

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.841 – 30/05/2007

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.108 de 26/12/2006,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, o seguinte crédito suplementar:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – 122 – 1224 – 2 – 160 – 000 – 339000-490	
Aplicações diretas	R\$10.000,00
10 – 301 – 3014 – 2 – 164 – 000 – 339000-520	
Aplicações diretas	R\$ 5.000,00
TOTAL:	R\$15.000,00

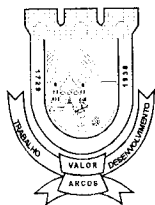
ART. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – 126 – 1261 – 2 – 023 – 000 – 339000-501	
Aplicações diretas	R\$ 5.000,00
10 – 131 – 1311 – 2 – 007 – 000 – 339000-508	
Aplicações diretas	R\$ 5.000,00
10 – 301 – 3014 – 2 – 200 – 000 – 339000-531	
Aplicações diretas	R\$ 5.000,00
TOTAL:	R\$15.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de maio de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CERTIFICA, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, QUE:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 2.841 de 30/05/2007, está de acordo com o que determina o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 30 de maio de 2007.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL